



## **ALTERADO O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL**

**[Avaliação agora tem de ser feita em até 10 dias depois do fim do contrato](#)**

Desde o último dia 10, o exame médico demissional, previsto na [NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional](#), tem de ser feito em até 10 dias após o término do contrato. Até então, a avaliação deveria ser feita antes da homologação da rescisão, mas a norma precisou ser alterada porque, desde que a reforma trabalhista ([Lei nº 13.467/17](#)) entrou em vigor, a homologação não é mais exigida.

O exame médico demissional é exigido para empregados que tenham feito a última avaliação periódica há mais de 135 dias no caso de empresas de grau de risco 1 e 2 ou há mais de 90 dias, no caso de empresas de grau de risco 3 e 4. A nova data-limite consta da [Portaria nº 1.031/18](#), publicada dia 10.

Fonte: [http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=666-alterado-o-prazo-para-realiza??o-do-exame-m?dico-demissional&utm\\_source=Clientes+CR2&utm\\_campaign=f95e609839-EMAIL\\_CAMPAIGN\\_2018\\_12\\_12\\_10\\_53&utm\\_medium=email&utm\\_term=0\\_dbe192ff4d-f95e609839-68875413](http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=666-alterado-o-prazo-para-realiza??o-do-exame-m?dico-demissional&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=f95e609839-EMAIL_CAMPAIGN_2018_12_12_10_53&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-f95e609839-68875413)